



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 2, DE 2021

Institui o Grupo Parlamentar Brasil - Irã

AUTORIA: Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Institui o Grupo Parlamentar Brasil - Irã



SF/21637.01536-75

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil - Irã, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado visa à criação do grupo parlamentar Brasil - Irã. Suas disposições estão em consonância as resoluções já aprovadas por esta Casa em relação a sua forma, face a atipicidade regimental existente no que tange a regulação específica dos Grupos Parlamentares Internacionais no âmbito do Senado Federal.

As relações diplomáticas entre o Brasil e o Irã foram estabelecidas em 1903. Os primeiros acordos de cooperação cultural foram assinados na década de 1950 e o Irã foi um dos primeiros países a instalar embaixada em Brasília (1960).

O comércio bilateral é acentuadamente assimétrico em favor do Brasil. Em 2019, o fluxo do comércio foi de US\$ 2,326 bilhões: as exportações totalizaram US\$ 2,210 bilhões; as importações, US\$ 116 milhões; e o saldo positivo para o Brasil foi de US\$ 2,094 bilhões. Tradicionalmente, o país persa é responsável por um dos maiores superávits comerciais brasileiros, tendo representado, em 2019, o 4º maior saldo positivo do Brasil (US\$ 2,09 bilhões).



SF/21637.01536-75

O Irã tornou-se, nos últimos anos, o principal comprador de produtos agropecuários brasileiros na região do Oriente Médio, adquirindo sobretudo milho, soja e carne bovina. O Irã é, atualmente, o segundo maior importador de milho (13%), quinto maior importador de soja (2%) e quarto maior importador de carnes bovinas congeladas (4%) do Brasil.

Produtos agrícolas configuram um dos setores em que o governo iraniano busca alcançar autossuficiência nos próximos anos, no âmbito da chamada “economia de resiliência”, que visa a aumentar a produção e a produtividade da economia, tornando o país menos exposto a choques internacionais. O Brasil é hoje importante fonte de alimentos para o país persa.

Diante do evidente e constante fortalecimento das relações bilaterais no cenário mundial, busca-se instituir o presente grupo como serviço de cooperação interparlamentar, para fomentar o amplo diálogo e estreitamento dos parlamentos.

A criação deste grupo parlamentar tem como eixo central promover e incrementar as relações entre o Brasil e Irã, com o fito de proporcionar melhor tônica do diálogo entre os membros dos respectivos parlamentos, para que se alcance a densidade das relações bilaterais exigidas em seus mais variados aspectos.

Venho, assim, pedir aos nobres pares a darem comigo este passo discreto, porém significativo rumo a um futuro economicamente viável, socialmente justo e de grandes relações com nossos parceiros internacionais.

Sala das Sessões,


Senador CARLOS FÁVARO

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989>
- urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970>
- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>